



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável pela demanda:

Daniela Cristina Alves Rodrigues

Matrícula: 373-1

Cargo: Secretaria Municipal de Municipal de Planejamento e Gestão

E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

Telefone: (37) 3277-1331

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado futura e eventual de recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg e 45 kg e recarga de galão de água 20 Litros, para atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à eventual e futura contratação dos serviços, conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as condições, especificações, quantidades estimadas e demais disposições estabelecidas neste documento de formalização de demanda consolidado.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de registro para contratações futuras, que serão formalizadas mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, durante o prazo de sua vigência, respeitada a conveniência e oportunidade administrativas.

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O eventual inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, bem como a inexecução do objeto, sujeitará o infrator às sanções



administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas elencadas nos arts. 156 a 159, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, quando for o caso.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de recargas de botijão de gás de cozinha (GLP) e de galões de água potável, insumos essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais. Tais itens são indispensáveis para o preparo de alimentos, higienização, consumo humano e atendimento ao público em unidades administrativas, escolares, de saúde e demais prédios públicos.

A ausência do fornecimento adequado desses insumos pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, impactando diretamente o interesse público e o regular desempenho das atribuições institucionais da Administração Municipal.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, futuro e eventual das recargas, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais. Esse modelo permite flexibilidade no atendimento das necessidades, racionalização dos recursos públicos, prevenção de desperdícios e redução de riscos de desabastecimento, assegurando eficiência, economicidade e vantajosidade à Administração.

A contratação observará critérios técnicos, legais e de segurança, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade do abastecimento e o cumprimento das normas vigentes, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 415/2026.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda é estimada com base no consumo histórico e na necessidade variável das Secretarias Municipais, tendo caráter provisório. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
1	Recarga de Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: galão com 20 litros; Requisito: acondicionada em plástico retornável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	*	Unidade	80
02	Recarga de gás, liquefeito de Petróleo GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	*	unidade	110
03	Recarga de gás, liquefeito de Petróleo GLP- Finalidade: recarga/ troca de botijões modelo-P-45 Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.	*	Unidade	25

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. Prazo e Condições do objeto:

7.1.1.0 objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. **DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto será requisitado por semana, quinzena ou mês, conforme a necessidade das secretarias, entregues por conta do fornecedor.

O prazo de entrega do objeto é de até **3 (horas) corridos** contados após emissão da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

O prazo máximo de entrega de até 3 (três) horas após a emissão da ordem de fornecimento justifica-se pelo caráter essencial dos itens contratados, cuja falta pode ocasionar a interrupção imediata de serviços públicos, especialmente em unidades de saúde, escolas, cozinhas e demais setores que dependem diretamente desses insumos para seu funcionamento regular. Tal exigência é compatível com a necessidade administrativa, não configura direcionamento e preserva a continuidade dos serviços públicos, atendendo ao princípio da eficiência e do interesse público

7.1.1.2. **Do Local da Entrega do objeto:** O objeto deverá ser entregue: na sede do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - DECELT, sito na **Praça São Sebastião, nº 120, Centro, Leandro Ferreira/MG, 07h00min as 13h00min / Prefeitura Municipal, sito Praça Bom Despacho nº50, Centro, Leandro Ferreira/MG, UBS , sito Rua Dos Pedreiros, nº02, Centro, Leandro Ferreira, Cemei, sito Rua José Camilo, nº51, Santo Antônio , Escola Municipal do povoados de Moinhos e Escola Municipal do povoado de Gentios.**

7.1.1.3. Fiscalização e Acompanhamento do objeto:

O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Documento, comunicando à contratadas eventuais irregularidades e determinando as providências necessárias à sua correção.

7.2. Dos materiais a serem disponibilizados:

A contratada fornecerá, por sua conta, todos os materiais/insumos/equipamentos necessários, com reserva técnica, sem ônus à Administração.

7.4. Regime de Execução Contratação:



O regime de execução da contratação será o de fornecimento parcelado, com entregas realizadas de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante solicitações formais das Secretarias Municipais, observadas as condições, prazos e quantidades estabelecidos no instrumento contratual ou na ata de registro de preços.

A execução ocorrerá por empreitada por preço unitário, considerando que os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, garantindo flexibilidade, controle do consumo e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de recipientes retornáveis, o correto manuseio e a destinação adequada de resíduos, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de segurança, visando reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos

7.7. Condições e especificações da garantia do objeto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao objeto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

7.8. Da Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

O objeto será recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. Da Liquidação



A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações, jurídica, fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso



de associações ou sociedades simples não empresárias;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- ✓ A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- ✓ Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei,
- ✓ Certidão negativa de débitos, nada consta com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- ✓ Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em documento de formalização de demanda
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato,



fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, considerando a natureza do objeto e com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entende-se que a contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade, prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), de Análise de Riscos e do Termo de Referência. As informações necessárias e suficientes à adequada instrução processual e à verificação da viabilidade da contratação encontram-se devidamente demonstradas nos documentos que integram este Documento, assegurando-se a segurança jurídica e a compatibilidade com o interesse público.

Ademais, no âmbito do Município de Leandro Ferreira/mg, o do Decreto Municipal nº 415, de 23 de janeiro de 2026, expressamente dispensa a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como é o caso do presente procedimento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária



Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como informação sigilosa, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O custo estimado total da contratação será apurado concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base nas propostas que serão recebidas por meio de plataforma eletrônica, nos termos do procedimento de dispensa eletrônica sem fase de lances.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues

Matrícula: 373-1

Cargo: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Telefone/E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Suzana dos Santos Batista

Matrícula: 171-9

Cargo: Funcionária Pública

E-mail: educação@leandroferreira.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 13 de janeiro de 2026.

Daniela Cristina Alves Rodrigues



Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, _____ / _____ / _____.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeita Municipal**